



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2019-IMBEL**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 14/2019-IMBEL**

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO  
NA SALCP/UA IMBEL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, AQUISIÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO O/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*568\*\*-SSP/DF e inscrito no CPF nº \*\*\*.178.581-\*\*, que no final assina, e do outro lado a Empresa **DF**

**TURISMO E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, com endereço no SRTVS Qd 701 - Conjunto "L", Bloco II - s/nº, SL 14/15/16, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, CEP 70.340-906, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **H.S.V.**, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*610\*\*, SSP/DF e CPF nº \*\*\*.612.691-\*\* e o Sr. **L.P.DOS.S.**, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1516289 SSP/DF e CPF nº 634.794.601-78, que no final assina, resolvem celebrar, sob a égide da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL - RLC, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto, o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, conforme previsto no subitem 16.2 da cláusula décima sexta do contrato original e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339033, PTREs 171513, PI B1DAATSDIPA, da Unidade Administrativa nº 168003, do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 14 de julho de 2022.

**Pela CONTRATANTE:**

**E.X.C.**  
Ordenador de Despesas  
RG: \*\*568\*\*-SSP/DF  
CPF nº \*\*\*.178.581-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Pela CONTRATADA:**

**H.S.V.**  
Representante Legal  
RG: \*\*610\*\*-SSP/DF  
CPF: \*\*\*.612.691-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**L.P.DOS.S.**  
Representante Legal  
RG \*\*162\*\* SSP/DF  
CPF \*\*\*.794.601-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Rubrica

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)